



# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência  
e da Modernização Administrativa

**Despacho n.º 6881/2017**

### Declaração de utilidade pública de fundação

A Fundação Grünenthal, pessoa coletiva privada n.º 506100707, com sede na Alameda Fernão Lopes, freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, concelho de Oeiras, foi instituída por escritura pública de 27 de novembro de 1998 e reconhecida pela Portaria n.º 514/2004 (2.ª série), de 16 de abril.

Tem por fim primordial a investigação e a cultura científica na área das ciências médicas, com particular incidência no âmbito da dor e respetivo tratamento, podendo também promover ou patrocinar iniciativas de âmbito literário ou artístico noutras áreas da cultura e da ciência.

No âmbito dos seus fins estatutários tem vindo a desenvolver meritórias atividades de interesse geral em cooperação com entidades da administração.

Assim, de acordo com os fundamentos constantes na informação n.º DAJD/602/2017, que integra o processo administrativo n.º 115/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública da Fundação Grünenthal, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

A declaração de utilidade pública é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, podendo ser renovada mediante pedido expresso apresentado pela Fundação junto dos serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

28 de julho de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

310690642

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior  
e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

**Despacho n.º 6882/2017**

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência do serviço, e de acordo com as competências delegadas nos termos da alínea *d*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 1478/2016, de 13 de janeiro, do Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, é prorrogada à professora associada com agregação do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, a licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, como analista de políticas do ensino superior na OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, Skills Beyond School Division-Directorate for Education and Skills, no período compreendido entre 21 de setembro de 2017 e 20 de setembro de 2019.

12 de julho de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*.

310642958

## FINANÇAS

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6883/2017**

Considerando que:

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, prevê, no artigo 214.º, a atribuição de um subsídio à pequena pesca artesanal e costeira, correspondente a um desconto no preço final da gasolina consumida equivalente ao que resulta da redução de taxa prevista na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Imposto Especial de Consumo aplicada ao gasóleo consumido na pesca;

Nos termos do n.º 2 do referido artigo 214.º, foi publicada a Portaria n.º 133/2017, de 10 de abril, que estabeleceu as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição do mencionado subsídio;

De acordo com o artigo 5.º da portaria, os encargos com o pagamento do subsídio são suportados pelo orçamento da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), incluindo os saldos transitados para 2017, até ao montante máximo de 500.000 euros;

A DGRM realizou uma estimativa das embarcações que reúnem condições para beneficiarem da atribuição do subsídio, e que os valores apurados indicam um montante próximo do valor máximo previsto, pelo que se considera adequada a sua fixação nesse limite.

Assim, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 133/2017, de 10 de abril, determino o seguinte:

1 — O montante dos encargos com o pagamento do subsídio em causa é de € 500 000, a suportar pelos saldos transitados de receita própria do orçamento de atividades da DGRM, fonte de financiamento 121 — Saldo de receitas próprias transitadas, para 2017;

2 — Fica autorizada a aplicação em despesa do saldo transitado de receita própria, fonte de financiamento 121 — Saldo de receitas próprias transitadas, do orçamento de atividades, no valor de € 500 000;

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

19 de julho de 2017. — Pelo Ministro das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*, Secretário de Estado Adjunto e das Finanças.

310659628

## Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

**Louvor n.º 254/2017**

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, expresso público louvor à mestre Ana Cristina Borges dos Santos Gonçalves pelo modo exemplar como desempenhou as funções de Adjunta do meu Gabinete.

A sua capacidade técnica abrangente, que se estende desde a auditoria e contabilidade até aos diversos domínios da fiscalidade, contribuiu decisivamente para a preparação dos Orçamentos do Estado para 2016 e 2017, para a análise e acompanhamento de questões complexas como a tributação do setor financeiro, para a interação com a Comissão Europeia em matéria de auxílios de Estado, para a avaliação de impactos de políticas públicas na área fiscal e, em geral, para o acompanhamento da execução orçamental do lado da receita.

Durante o período em que exerceu funções, a Ana Cristina Borges dos Santos Gonçalves revelou um constante empenho na defesa do interesse público, tendo contribuído com o seu olhar atento e perspicaz, com a acuidade e extensão dos seus conhecimentos e com a sua incansável dedicação para os sucessos alcançados no domínio das finanças públicas, designadamente, a saída do procedimento por défices excessivos e o défice mais baixo da história da democracia portuguesa.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Ana Borges Gonçalves como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

12 de julho de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

310650474

**Louvor n.º 255/2017**

Ao ter cessado funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, expresso público louvor ao mestre Nuno Miguel Bernardes